



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8043 , DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Considera a 3ª Viagem de Estudos do
TEN CEL PM RE 01173-6 **JOSÉ
CELESTINO AFONSO PIMENTEL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

=====

Art. 1º - Fica considerada a 3ª Viagem de Estudos do TEN
CEL PM RE 01173-6 **JOSÉ CELESTINO AFONSO PIMENTEL**, Aluno da
Escola Superior de Guerra/RJ, à cidade de Manaus-AM e aos países: Canadá, Estados
Unidos da América e México, no período de 14 a 27 de setembro de 1997.

Art. 2º - Ao Oficial PM exclui-se o benefício de
indenização de passagens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de
outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
N.º 3869 do dia 29/10/97

